

REGIMENTO INTERNO

REVISTA DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

Dispõe sobre os objetivos, organização, estrutura e funcionamento da Revista de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A Revista de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul (RSPMS) registrada sob o ISSN 1981-9722, é um periódico de conteúdo multidisciplinar com periodicidade semestral editado e publicado pela Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, órgão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - São objetivos da RSPMS:

- a) Divulgar a produção do conhecimento nas áreas das Ciências da Saúde, por meio da publicação de manuscritos científicos, revisados por especialistas;
- b) Produzir publicações nas áreas das Ciências da Saúde, preferencialmente em Saúde Pública visando à sua indexação nas bases de dados nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II **DOS ÓRGÃOS DA REVISTA**

Art. 3º - A Revista de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul (RSPMS) é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Comitê Editorial;
- II - Conselho Editorial;
- III - Avaliadores Ad hoc;
- IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS**

Art. 4º - O Comitê Editorial é o órgão responsável pela administração direta da RSPMS sendo composto pelo:

- I - Editor Chefe;
- II - Editor de Comunicação;
- III - Editor de Normalização e Produção.

Art. 5º - O Comitê Editorial será constituído por profissionais da área de saúde pública com atuação na Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser. Cada função poderá ser representada por mais de uma pessoa.

Art. 6º - O Editor Chefe deverá ser um profissional vinculado a Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, ser indicado pelo diretor da referida escola e possuir titulação de Doutor/a na área da saúde pública ou afim.

Art. 7º - O Editor chefe não poderá ser editor de outra revista científica.

Art. 8º - Compete ao Comitê Editorial a publicação de dois números da RSPMS anualmente de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento e nas normas de publicação vigente.

Art. 9º - O Conselho Editorial será composto em duas modalidades: Editores Adjuntos e Editores Associados. Os Editores Adjuntos deverão ser profissionais vinculados à Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser; os Editores Associados deverão ser profissionais com expertise em saúde pública ou área afim vinculados às instituições nacionais e internacionais, com participação validada através de convite e/ou indicação dos demais editores, sob avaliação e aprovação do Comitê Editorial.

Parágrafo único - Os membros dos órgãos Comitê e Conselho Editorial não são remunerados pelo trabalho prestado a Revista de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul.

Art. 10 - Os avaliadores Ad hoc são compostos por um número não definido de profissionais, afiliados às instituições nacionais e internacionais. Devem ser profissionais com expertise comprovada na área de saúde pública e afim com a função de avaliar os manuscritos e emitir parecer. Parágrafo único – Todos os Avaliadores Ad hoc deverão ser aprovados pelo Comitê Editorial.

Art. 11 - A Secretaria Executiva será composta por profissionais vinculados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul indicados pelo Editor chefe.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ EDITORIAL

Art. 12 - Compete ao Editor Chefe:

- a) Planejar e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para a publicação da Revista;
- b) Elaborar e publicizar o edital para chamada de manuscritos à RSPMS;
- c) Coordenar o processo de análise dos manuscritos, editoração, produção e veiculação da Revista;
- d) Submeter os manuscritos selecionados para publicação na forma de um plano editorial de cada edição para apreciação do Conselho Editorial;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Comitê Editorial e do Conselho Editorial da Revista;
- f) Assegurar o cumprimento das linhas editoriais gerais e do plano editorial da Revista;
- g) Orientar e esclarecer eventuais dúvidas de autores e avaliadores em relação as normas de publicações da Revista;
- h) Analisar e assegurar a observância dos critérios estabelecidos para a composição do Conselho Editorial;
- i) Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- j) Propor mudanças no regimento da revista;
- k) Manter a estrutura administrativa eficaz e eficiente;
- l) O Editor chefe também poderá exercer todas as atribuições definidas para os Editores Adjuntos e/ou Associados, se necessário, de modo a permitir maior agilidade na publicação do periódico;
- m) Organizar o processo de eleição para Editor Chefe ao final do mandato, de acordo com as normas e critérios vigentes.

Art. 13 - Compete ao Editor de Comunicação:

- a) Coordenar e gerir a comunicação entre os participantes dos vários órgãos da Revista;
- b) Coordenar as iniciativas de promoção de cada edição da Revista;
- c) Promover a divulgação e captação de artigos para submissão no periódico;
- d) Elaborar ou convidar profissionais para a produção do Editorial de cada edição da Revista;
- e) Promover e executar a Política de Comunicação e imagem da Revista, previamente definida pelo Editor Chefe.

Art. 14 - Compete ao Editor de Normalização e Produção:

- a) Elaborar modelos padronizados de cartas de comunicação, formulários de avaliação e declarações;
- b) Acompanhar o fluxo de trabalho do processo editorial garantindo o cumprimento de prazos;
- c) Adequar os textos às normas de publicação;
- d) Acompanhar o processo de revisão de textos em português, inglês, espanhol quando houver;
- e) Monitorar o processo relativo à editoração do periódico;
- f) Gerenciar o processo relativo à diagramação do periódico em formato impresso ou eletrônico;
- g) Acompanhar e gerir os processos relativos à publicação do periódico.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 15 - Compete aos Editores Adjuntos:

- a) Colaborar com o Editor Chefe no desenvolvimento de suas funções, inclusive na escolha dos Avaliadores Ad hoc;
- b) Contribuir para a definição do padrão editorial da revista mantendo sua regularidade e qualidade;
- c) Divulgar a revista junto às instituições parceiras e instituições científicas;
- d) Propor edições temáticas da Revista ao Editor Chefe;
- e) Propor novas normas de publicação para análise e avaliação do Editor Chefe;
- f) Propor mudanças no regimento da Revista;
- g) Indicar Editores Associados e Avaliadores Ad hoc com reconhecida competência e sem vínculo com os autores;
- h) Realizar uma primeira avaliação do manuscrito enviado para publicação (avaliação da concordância das normas editoriais da Revista; relevância do tema para a saúde pública; aspectos de cientificidade e de inovação tecnológica), considerando suas áreas de expertise;
- i) Encaminhar os manuscritos para os respectivos Editores Associados e/ou Avaliadores Ad hoc para avaliação e posterior encaminhamento ao Editor Chefe no prazo previsto pelo regimento;
- j) Participar das reuniões do Conselho Editorial sempre que solicitado pelo Comitê Editorial.

Art. 16 - Compete aos Editores Associados:

- a) Contribuir para a definição do padrão editorial da revista mantendo sua regularidade e qualidade;
- b) Divulgar a revista às instituições científicas e parceiras;
- c) Propor edições temáticas ao Editor Chefe;
- d) Propor revisão nas normas de publicação e avaliação dos artigos ao do Editor Chefe;
- e) Propor mudanças no regimento da revista;
- f) Indicar avaliadores Ad hoc ao Editor chefe, com reconhecida competência e sem vínculo com os autores;
- g) Realizar avaliação dos manuscritos dentro de suas áreas de expertise quando solicitado pelo Editor Chefe ou Editores Adjuntos;

Art. 17 - Compete aos Avaliadores Ad hoc:

- a) Avaliar o manuscrito conforme convite do Comitê Editorial e devolver parecer no prazo estabelecido.

Art. 18 - Compete à Secretaria Executiva:

- a) Participar das reuniões do Conselho Editorial sempre que solicitado;
- b) Redigir as atas de reunião do Comitê Editorial e do Conselho Editorial, compartilhando com todos os membros;
- c) Realizar trabalhos de secretaria (monitorar o processo de entrada e saída de manuscritos, enviar correspondências, protocolar entrada e saída de documentos, arquivar documentos, entre outros).

CAPÍTULO VI **DA SELEÇÃO DO CORPO EDITORIAL**

Art. 19 - O mandato do Editor Chefe será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 20 - A indicação para a função de Editor Chefe é de responsabilidade da direção da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

Art. 21 - O Editor Chefe é responsável pela indicação dos demais membros do Comitê Editorial e conselho Editorial. Parágrafo único - A escolha dos editores associados deverá considerar a atuação do profissional em pontos estratégicos (diversas áreas programáticas) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 22 - Na eventualidade do afastamento do Editor Chefe, será designado temporariamente um novo membro do Comitê Editorial para a função. Caso ultrapasse seis meses o comitê Editorial avalia a necessidade de uma indicação de um novo Editor Chefe.

CAPÍTULO VII **ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 23 - O gerenciamento financeiro da Revista será de responsabilidade do Diretor da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

Art. 24 - A gestão administrativa da Revista será de responsabilidade do Comitê Editorial.

Art. 25 - O Comitê Editorial é responsável pela elaboração do orçamento anual que deverá ser encaminhamento para a Direção da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser dentro do prazo definido pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 26 - Os recursos para manutenção da revista serão provenientes da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul e/ou outras fontes de financiamento.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27 - Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Diretor da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, juntamente com o Comitê Editorial e Editores Adjuntos, considerando as suas competências regimentais.

Art. 28 - Este regimento poderá ser alterado/modificado a qualquer momento por deliberação votada e aprovada pela maioria simples dos membros do Comitê Editorial e Editores Adjuntos, em reunião convocada para este fim.

Art. 29 - Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Conforme Anexo II da Resolução Nº 036/SES/MS de 01 de novembro de 2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 9.280 de 04 de novembro de 2016 p. 10-11.